



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2019
27 DE JUNHO DE 2019

***“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO
QUIOSQUE DA PRAÇA ANTÔNIO DE SÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Anildo Alberton, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do bem público municipal, qual seja, o imóvel tipo quiosque, localizado na Praça Antônio de Sá, nesse município, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de manutenção e exploração de um espaço público destinado à comércio tipo lanchonete, bar e/ou restaurante, bem como para fiscalização quanto a utilização do campo de futebol sintético.

Art. 2.º A concessão de uso será onerosa, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 884/2019 e com prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas por Decreto do executivo municipal, pelo edital de licitação e respectivo instrumento de contrato.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

ANILDO ALBERTON
PREFEITO